

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

EIXO PRIORITÁRIO II

SISTEMAS AMBIENTAIS, E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS (FUNDO DE COESÃO)

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

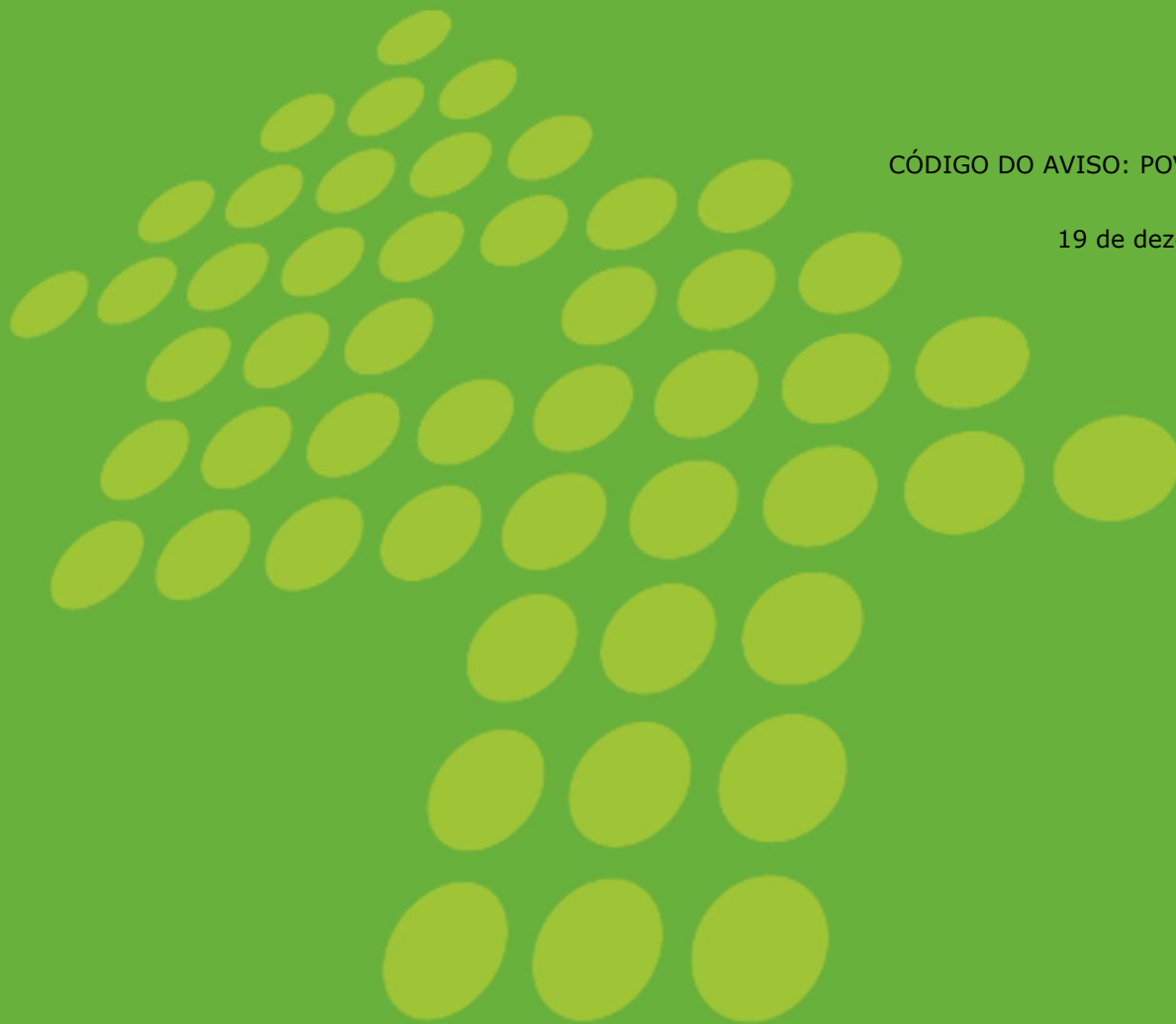
PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

REGULAMENTO ESPECÍFICO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

CÓDIGO DO AVISO: POVT-35-2014-91

19 de dezembro de 2014



CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA
EIXO PRIORITÁRIO II- SISTEMAS AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE
RISCOS
DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

Preâmbulo

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) pode adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos, na redação consolidada pela deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT de 2 de outubro de 2013.

Nesta oportunidade e em consonância com o exposto, torna-se público, nos termos e nas condições indicadas, o Convite à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), enquadrada na tipologia de beneficiários, prevista na alínea a) do Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos, para apresentação de candidatura destinada à **aquisição de 14 viaturas operacionais**, para operações de socorro de proteção civil.

A modalidade de convite para a apresentação da candidatura em referência, encontra-se fundamentada na conjugação do carácter prioritário e urgente do apetrechamento operacional e do reequipamento dos corpos de bombeiros, face à natureza da atividade desenvolvida (a proteção de pessoas e bens, em caso de acidentes e catástrofes, bem como a extinção de incêndios), cujo socorro se exige pronto e imediato, com o reconhecido interesse nacional da missão prosseguida pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, nomeadamente, o planeamento, coordenação e execução da política de Proteção Civil, ao nível da prevenção e reação a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro das populações e de superintendência da atividade dos bombeiros.

Tendo em conta o objetivo fundamental de concretizar a otimização da capacidade de resposta operacional a nível nacional, de acordo com as necessidades e com a estruturação do dispositivo de proteção civil vigentes, promove-se a aquisição de veículos operacionais de diferentes tipologias que visam suprir falhas de atuação nos cenários urbanos/rurais/florestais na ótica de uma estratégia de otimização da resposta operacional. Relewa-se, em especial, a aquisição de veículos que permitam cumprir a política nacional de prevenção e combate aos incêndios florestais, no sentido de dar reposta à situação vivida pelo país, em matéria de incêndios florestais, e a grave dimensão dos danos por estes provocados, quer em perda de vidas humanas, quer em afetação de bens particulares e públicos quer, por fim, ao nível da destruição dos recursos florestais, situação particularmente sentida nas áreas de atuação dos corpos de bombeiros abrangidos por esta candidatura.

Em conformidade com o exposto, a aquisição de veículos operacionais contribuirá para uma melhor prevenção e gestão de riscos a nível nacional, relacionando-se com os propósitos do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e, em especial, do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF) e do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

Bem entendidas as atribuições legais da ANPC, a imperiosa necessidade de apetrechamento operacional das corporações de bombeiros e a necessidade de uma gestão racional dos recursos económicos e financeiros, reconhece-se a vantagem competitiva económica e financeira obtida com o lugar de contraente único a desempenhar pela ANPC, neste contexto.

Após autorização do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, tendo em conta o disposto no n.º 5 da deliberação aprovada na sequência da reunião da Comissão Ministerial de Coordenação do POVT, realizada em 10 de setembro de 2014, a Comissão Diretiva do POVT deliberou, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2014, a abertura do presente Convite, nos termos agora divulgados através dos sítios da internet do POVT <http://www.povt.qren.pt> e da Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários da Secretaria Geral do MAI <http://www.sg.mai.gov.pt>.

O presente convite é efetuado no âmbito da **Domínio de Intervenção “Prevenção e Gestão de Riscos” do Eixo Prioritário II – Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT)** e rege-se pelo respetivo Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos, na redação consolidada pela deliberação da CMC do POVT de 2 de outubro de 2013.

1. Objetivos do Domínio de Intervenção

Os objetivos deste Domínio de Intervenção do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) são, a melhoria do Sistema Nacional de Proteção Civil, e o aumento da sua resiliência, designadamente através do reforço das infraestruturas, equipamentos, meios e instrumentos necessários a todas as fases do processo de proteção civil, com especial enfoque na prevenção, gestão e monitorização de riscos naturais e tecnológicos.

As grandes áreas de intervenção no âmbito do presente Domínio de Intervenção são as seguintes:

- Identificação e correção das vulnerabilidades do território;
- Construção do Sistema Nacional de Gestão de Emergência;
- Valorização das organizações e dos agentes de proteção e socorro;
- Estruturação da Rede de Proteção Civil.

2. Tipologia de Operações

A tipologia de operação passível de apresentação de candidatura, no âmbito do presente Convite é, no âmbito da alínea f) do número 1. do artigo 4.º do RE Prevenção e Gestão de Riscos, *“Aquisição de equipamento operacional de proteção civil e de veículos para operações de socorro de proteção civil”*.

3. Beneficiários

A entidade beneficiária do presente Convite é a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), enquadrada, na tipologia de beneficiários prevista na alínea a) do n.º1 do artigo 5.º do RE Prevenção e Gestão de Riscos.

4. Apresentação das candidaturas

4.1 - Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade dos beneficiários, das operações e das despesas são as fixadas no RE Prevenção e Gestão de Riscos, na redação consolidada pela deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT de 2 de outubro de 2013, e no presente Convite.

A candidatura deverá demonstrar um grau de maturidade aceitável à data da sua apresentação, entendendo-se estar preenchido o grau de maturidade, quando esteja evidenciado o ato de publicação do anúncio do procedimento concursal ou o convite à apresentação de propostas e seja demonstrada a capacidade de realização física e financeira, até 31 de dezembro de 2015.

A não demonstração do grau de maturidade mínimo definido nos termos anteriores, é condição suficiente para a não admissibilidade da candidatura.

Não são admissíveis, as ações ou componentes da operação que tenham obtido financiamento de outro programa comunitário.

Na candidatura deverão ser identificadas as entidades do Sistema de Prevenção e Gestão de Riscos a quem serão cedidas as viaturas.

Na candidatura deverá ainda ser descrito o modelo de inventariação dos ativos cofinanciados, que garanta a sua *traceabilidade* permanente.

Por último, só poderão ser consideradas elegíveis, as ações integradas na operação cuja execução física e financeira não ultrapasse o prazo de 31 de dezembro de 2015.

4.2 - Modo de apresentação da candidatura

A candidatura deverá ser apresentada no período definido no ponto 5. infra, nos termos e condições fixadas no respetivo Regulamento Específico e no presente Convite.

A apresentação da candidatura é efetuada por via eletrónica junto do sítio do POVT, no botão “candidatura *on line*”. É indispensável o preenchimento de todos os campos e a inserção dos documentos requeridos necessários à completa instrução da candidatura.

Caso a entidade beneficiária ainda não disponha de assinatura eletrónica, **o formulário de candidatura, em suporte de papel, deve ser devidamente assinado, autenticado** e enviado para a morada referida no Ponto 11 do presente anúncio.

A candidatura deverá ser apresentada em conformidade com o previsto no RE Prevenção e Gestão de Riscos, conjugado com as indicações expressas:

- No Manual de Preenchimento da Candidatura, disponível na página inicial da aplicação informática para o carregamento da mesma, em www.povt.qren.pt;
- No Manual de Procedimentos do POVT, também disponível no sítio indicado;
- No presente Convite.

Os pedidos de informação devem ser dirigidos para o endereço: fundos.comunitarios@sg.mai.gov.pt

4.3 - Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos, exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, a candidatura deve incluir uma **nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção**, tendo em conta os respetivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 9. do presente Convite. A esta nota deve ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

A candidatura pode ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projetos e ações, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

Deve ainda ser anexada a *check-list* dos documentos entregues pelo beneficiário e exigíveis no âmbito da candidatura, que se encontra disponível em www.povt.qren.pt no separador “Apresentação de Candidaturas/Check-List”.

5. Período para apresentação da candidatura

O período para a receção da candidatura a que respeita o presente Convite inicia-se no dia 19 de dezembro de 2014 e decorrerá até às 19h00 do dia 19 de janeiro de 2015

6. Dotação financeira

A dotação máxima do Fundo de Coesão afeta ao presente Convite, é de **três milhões de euros**.

7. Financiamento da operação

A taxa de cofinanciamento do Fundo de Coesão para a operação apoiada no âmbito do presente Convite é de 85% (oitenta e cinco por cento) das despesas elegíveis, conforme disposto no n.º 2 do artigo 10.º do RE Prevenção e Gestão de Riscos, na redação consolidada pela deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT de 2 de outubro de 2013.

A aprovação do financiamento da operação fica condicionada à existência de verba de Fundo de Coesão disponível no Domínio de Intervenção "Prevenção e Gestão de Riscos".

O financiamento da operação, quando aprovada, ficará condicionado à inventariação das viaturas pela ANPC, garantindo a sua afetação exclusiva aos fins da operação e a permanente informação sobre a respetiva localização e estado, para efeitos das ações de acompanhamento e auditoria.

8. Âmbito Geográfico

São elegíveis as ações localizadas em todo o território do Continente.

9. Apuramento do Mérito do Projeto

9.1- Critérios de Seleção/Parâmetros de Avaliação/Coefficientes de Ponderação (Peso)

Na seleção da operação respeitante à tipologia prevista no ponto 2. do presente Convite, serão aplicados os critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro seguinte:

PARÂMETROS E PESOS A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	PESO
a) Sejam apresentadas no âmbito da prevenção e resposta a acidentes graves e catástrofes, no quadro da política de protecção civil nacional;	Evidência da relevância da operação, considerando as diferentes fases do ciclo da emergência (prevenção, preparação, socorro, recuperação e assistência): • Operação considera todas as fases do ciclo de emergência (5) • Operação considera algumas fases do ciclo de emergência (3) • Operação não considera qualquer fase do ciclo de emergência (0)	0,30
b) Contribuam para a identificação e para a correcção das vulnerabilidades do território e para a redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades;	Contributo da operação para a identificação e correcção das vulnerabilidades do território e para a redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades: • Existe evidência de contributo (5) • Não existe evidência de contributo (0)	0,15
c) Demonstrem capacidade de reforçar estruturalmente o Sistema Nacional de Protecção Civil, quer ao nível da rede de infra-estruturas e de equipamentos, quer ao nível da arquitectura do Sistema de Comunicações e de Informação de Protecção Civil Nacional (SIPCN);	Capacidade da operação reforçar estruturalmente o SIPCN: • Existe evidência do reforço do sistema, ao nível de todas as suas componentes (5) • Existe evidência do reforço parcial do sistema (3) • Não existe evidência do reforço do sistema (0)	0,15
d) Contribuam para a promoção de soluções integradas, quer do ponto de vista das entidades intervenientes, quer do ponto de vista da sua operacionalização;	Contributo da operação para o desenvolvimento de soluções integradas, do ponto de vista da operacionalização e das entidades intervenientes: • Existe evidência de desenvolvimento soluções integradas (5) • Existe evidência de desenvolvimento parcial de soluções integradas (3) • Não existe evidência de desenvolvimento soluções integradas (0)	0,20
e) Evidenciem carácter inovador para a Protecção Civil, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços de protecção civil;	Carácter inovador da operação, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços de protecção civil: • Operação reforça directamente a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (5) • Operação reforça indirectamente a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (3) • Operação não reforça a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (0)	0,10
f) O domínio e o efeito da operação tenham um âmbito supra-municipal	O domínio e o efeito da operação têm âmbito supra-municipal (5) O domínio e o efeito da operação não têm âmbito supra-municipal (0) Não aplicável (5)	0,05
g) Evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia, quando aplicável	A operação demonstra evidência de eficiência energética e utilização sustentável de energia (5) A operação não demonstra evidência de eficiência energética e utilização sustentável de energia (0) Não aplicável (5)	0,025
h) Evidenciem uma boa articulação e complementaridade com os sistemas, equipamentos e infra-estruturas existentes ou em fase de criação, nomeadamente com os que são financiados pelos Programas Operacionais Regionais.	Existe evidência de articulação e complementaridade da operação com outros investimentos no domínio do sector (5) Não existe evidência de articulação e complementaridade da operação com outros investimentos no domínio do sector (0) Não aplicável (5)	0,025

9.2- Classificação a atribuir a cada critério de selecção

A candidatura admitida será classificada segundo cada critério, numa escala [0...5].

9.3- Classificação Final

A Classificação Final (CF) da operação é estabelecida na escala de [0...5] por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

Em que:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e * C_e + P_f * C_f + P_g * C_g + P_h * C_h$$

- $P_a... P_h$ = Peso do Critério

- $C_a... C_h$ = Classificação do Critério

(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento)

10. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a comunicação relativa às candidaturas aceites, será efetuada ao beneficiário até 2 meses contados do final do período fixado no ponto 5. do presente Convite, ou da notificação da sua aceitação, conforme o que ocorrer mais tarde.

11. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna

Rua de São Mamede, n.º 23

1100-533 LISBOA

Telefone: 213583730/2; Fax: 213909264

fundos.comunitarios@sg.mai.gov.pt

Lisboa, 19 de dezembro de 2014

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
Valorização do Território

Helena Pinheiro de Azevedo